



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025
CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025

CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos do município de Jaguarari – BA.

O Município de JAGUARARI, Estado da Bahia, através do Agente/Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, e fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos do Município de Jaguarari – BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato.

1.2.5. ANEXO V– Modelo de declaração conjunta.

1.2.6. ANEXO VI– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO AUXILIAR:

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar Pessoas Jurídicas interessadas que atuam no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.1.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



2.2.2. Em dissolução;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município Credenciante, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h do dia 13/10/2025.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, durante o qual os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, e, se for o caso, assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, que terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto sem anuência da Administração, que só pode ocorrer em situações excepcionais.

3.7. Para realizar o credenciamento o Agente de contratação/Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Assinatura do Termo de Credenciamento;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato, se for o caso;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão do Município de Jaguarari, Bahia.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo III deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

6.2.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971



6.2.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

6.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do candidato ao credenciamento, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do candidato ao credenciamento, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.9. Caso o candidato ao credenciamento seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.10. Caso o candidato seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do candidato;

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.3. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4.6. Caso o candidato seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



6.4.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto deste processo.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

- i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- iii. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- iv. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- v. Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, e pessoal adequados para o cumprimento do contrato futuro.
- vi. Declarações anexas ao Edital devidamente assinadas.

6.6. Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitação de Jaguarari, Bahia, localizado na **Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari**, Bahia, em envelope lacrado ou também via correio eletrônico no endereço: **licitajaguar@gmail.com**, a partir do dia 13/10/2025 nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, cuja parte externa ou assinto (no caso de e-mail) deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:



MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. CRED010-2025.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

CREDCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI – BA.

TELEFONE:

E-MAIL:

6.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.8. Não será habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação alusiva à Habilitação prevista no Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente/Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.9. O Agente/Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem seus credenciamentos negados.

6.10. O Agente/Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências habilitárias contidas em item específico do Termo de Referência.

6.11. Documentações complementares:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.12. Da classificação:



6.12.1. O Agente de contratação/Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade indicará as afluentes cuja documentação autorizara a classificação como credenciados para fins de contratação.

6.12.2. O credenciamento dos interessados será disponibilizado no Diário Oficial do Município no site: www.jaguarari.ba.gov.br/acesso/licitacoes.

6.12.3. A relação numerada dos credenciados será amplamente publicada e indicada à População usuária dos serviços.

6.12.4. **A contratação se dará com a seleção a critério de sorteio para formação do sistema de rodízio, caso em que quando houver mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações conforme ordem de classificação.**

6.12.5. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

6.4.7. O Agente de contratação/Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de contratação/Comissão convocará o classificado para assinar o Termo de Credenciamento e, após se for o caso, para a prestação do serviço e/ou do fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou da entrega do item, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Setor de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o item, independentemente de notificação, e deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72h (setenta e duas horas) após findo o prazo para a assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do contratado será procedida pela secretaria demandante.

8.2. O índice de avaliação do contratado, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.



8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do serviço;
- Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- Urbanidade na relação com os prepostos da Credenciante/Contratante e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 3 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Departamento de Licitação, situado na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari (BA). CEP. 48960-000, ou encaminhado para o e-mail: licitajaguar@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, o Agente/Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Referência e Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, além do fornecimento dos itens, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.30.00.00	1500 / 1708 / 1720
		3.3.9.0.39.00.00	
		3.3.9.0.36.00.00	
1500/15.01 - SECRETARIA DISTRITAL DE PILAR	04.122.002.2013	3.3.9.0.30.00.00	1500 / 1708 / 1720
		3.3.9.0.39.00.00	
		3.3.9.0.36.00.00	
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.30.00.00	1500 / 1708 / 1720
		3.3.9.0.39.00.00	
		3.3.9.0.36.00.00	
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.30.00.00	1500 / 1708 / 1720
		3.3.9.0.39.00.00	
		3.3.9.0.36.00.00	



0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	04.813.008.2035	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1601/13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.006.2086 08.244.006.2087	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1660 / 1500
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2038 12.361.004.2039 12.361.004.2041	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1540 / 1550
0800/08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061 18.541.010.2062	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1401/12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2065 10.302.005.2072 10.302.005.2077 10.301.005.2078	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1600

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30(trinta) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



VII- Desatendimento as determinações regulares da Credenciante/Contratante, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitajaguar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação, situado na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari (BA). CEP. 48960-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitajaguar@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 14.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.3.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município Credenciante poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada ao Agente/Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente/Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município Credenciante, com auxílio técnico da Comissão de Contratação e, sempre, com supedâneo na Legislação de Regência, em especial, a Lei nº 14.133/2021 e as normativas internas editadas pelo Município.

Jaguarari, Bahia, 22 de setembro de 2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025
CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Órgão Gerenciador:**
 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAD)
- **Órgãos Solicitantes:**
 - Gabinete do Prefeito
 - Secretaria de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAD);
 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
 - Secretaria Municipal de Educação (SME);
 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA);
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos do Município de Jaguarari – BA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os quantitativos descritos são **estimados**, não gerando a obrigação da Administração em adquirir toda a totalidade prevista.

1.2.2. O prazo de vigência do eventual contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.1. O objeto em questão configura-se como **fornecimento de materiais e serviços contínuos**, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção da integridade de sua frota, que não pode sofrer solução de continuidade sem trazer dano ou risco ao interesse público, giza-se, por oportuno, que, inclusive, é serviço contido no Enunciado nº 14, aprovado pelo Simpósio de licitações e Contratos da Justiça Federal.

1.2.2.2. O modo de fornecimento será parcelado por **ITEM** e se dará em quantitativo indicado na ordem de fornecimento.

1.2.2.3. Aqueles itens para cuja comercialização exigirem registro e certificação compulsória, a exemplo da ANVISA e/ou INMETRO, deverão cumprir fielmente a legislação.

1.2.3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.2.3.1. Os serviços objeto deste termo de referência consistem em manutenção, consertos, revisões, funilaria, pintura e reposições de peças em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.



1.2.3.2. Entende-se por veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, todos os “veículos leves”, ônibus, caminhões, micro-ônibus, caminhonetes, tratores, motoniveladoras (autopatrol), tratores esteiras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, demais veículos e equipamentos tracionados por motores a explosão.

1.2.3.3. Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas com reposição de peças originais.

1.2.3.4. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão-de-obra necessária ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

1.2.3.5. A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pelo MUNICÍPIO, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo, as orientações da montadora, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ou substituição de peças.

1.2.3.6. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. DO QUANTITATIVO

1.4.1. Como o comportamento da demanda é considerado irregular, diante da natureza dos serviços pretendidos pela administração, que dependem de uma infinidade de variáveis, desde sinistro dos veículos, passando pelas condições dos veículos e máquinas pesadas, até alcançar as condições de trafegabilidade das vias pelas quais trafegam, o dimensionamento alusivo ao quantitativo de horas/homem fora levado a efeito a partir do exame do consumo dos exercícios pretéritos, a alavancagem da frota e a expectativa de consumo futuro, estão melhor detalhados no ETP.

1.4.2. A estimativa quantitativa da solução foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais consolidados, com respaldo nos dados de contratações anteriores, no diagnóstico atual das necessidades das secretarias municipais e do Gabinete do Prefeito, e na projeção de ampliação das ações públicas para o exercício de 2025.

1.4.3. As quantidades de serviços de manutenção estão detalhadas por tipo, quantidade unitária e secretaria solicitante nas planilhas abaixo. Os quantitativos são orientadores e poderão ser ajustados conforme variação da demanda durante a vigência contratual, respeitados os limites legais de alteração previstos na Lei nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO			
Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o concerto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	04	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços	02	H/H



	afins.		
3	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	04	H/H
4	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos-para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	03	H/H
5	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	04	H/H
6	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica-caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	05	H/H
7	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	03	H/H
8	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	03	H/H
9	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORN0 MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	02	H/H
10	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	02	H/H
11	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	03	H/H
12	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	04	H/H
13	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	04	H/H

SECRETARIA DISTRITAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PILAR

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o concerto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	08	H/H
2	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	16	H/H
3	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos-para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	08	H/H
4	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	12	H/H
5	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica-caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	16	H/H
6	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	16	H/H
7	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	20	H/H
8	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORN0 MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	12	H/H
9	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	20	H/H
10	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	16	H/H



11	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	24	H/H
12	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	16	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEAD)

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o concerto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	12	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	10	H/H
3	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	20	H/H
4	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	10	H/H
5	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	10	H/H
6	211000436 - Lubrificação veículos pesados (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica-com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	08	H/H
7	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retífica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	20	H/H
8	211000437 - Mecânica geral veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retífica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	10	H/H
9	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	10	H/H
10	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	08	H/H
11	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	10	H/H
12	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	08	H/H
13	211000440 - Sistema elétrico veículos pesados (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	04	H/H
14	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	08	H/H
15	211000442 - Sistema Hidráulico veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	08	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o concerto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	130	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços	30	H/H

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



	afins.		
3	211000410 - Ar condicionado para máquinas fora de estrada (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	100	H/H
4	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	100	H/H
5	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	130	H/H
6	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	30	H/H
7	211000436 - Lubrificação veículos pesados (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	100	H/H
8	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refil- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	30	H/H
9	211000437 - Mecânica geral veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refil- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	500	H/H
10	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	30	H/H
11	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	100	H/H
12	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNÔ MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	150	H/H
13	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	30	H/H
14	211000440 - Sistema elétrico veículos pesados (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	100	H/H
15	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	30	H/H
16	211000442 - Sistema Hidráulico veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	100	H/H
17	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	30	H/H
18	211000443 - Suspensão linha pesado (Serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	100	H/H
19	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	130	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	80	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	100	H/H
3	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços	80	H/H

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



	afins.		
4	903923 - Lanternação: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos-para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	80	H/H
5	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	80	H/H
6	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica-caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	80	H/H
7	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	100	H/H
8	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	100	H/H
9	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	80	H/H
10	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	80	H/H
11	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	40	H/H
12	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	50	H/H
13	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	40	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	20	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	20	H/H
3	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	20	H/H
4	903923 - Lanternação: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos-para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	20	H/H
5	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	40	H/H
6	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica-caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	50	H/H
7	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	20	H/H
8	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	15	H/H
9	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	30	H/H
10	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	20	H/H



11	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	20	H/H
12	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	10	H/H
13	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	20	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	50	H/H
2	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	50	H/H
3	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	50	H/H
4	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	50	H/H
5	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	50	H/H
6	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	50	H/H
7	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	50	H/H
8	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	50	H/H
9	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	50	H/H
10	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	50	H/H
11	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	50	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	30	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	50	H/H
3	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	100	H/H
4	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	50	H/H
5	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	100	H/H



6	211000436 - Lubrificação veículos pesados (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica-com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	250	H/H
7	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	200	H/H
8	211000437 - Mecânica geral veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	500	H/H
9	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	500	H/H
10	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	300	H/H
11	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	300	H/H
12	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	300	H/H
13	211000440 - Sistema elétrico veículos pesados (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	500	H/H
14	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	100	H/H
15	211000442 - Sistema Hidráulico veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	400	H/H
16	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	200	H/H
17	211000443 - Suspensão linha pesado (Serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	300	H/H
18	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	100	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	120	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	80	H/H
3	211000410 - Ar condicionado para máquinas fora de estrada (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	200	H/H
4	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	120	H/H
5	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	100	H/H
6	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	200	H/H
7	211000436 - Lubrificação veículos pesados (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica-com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	200	H/H

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



8	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	1000	H/H
9	211000437 - Mecânica geral veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	1000	H/H
10	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	50	H/H
11	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	200	H/H
12	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	300	H/H
13	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	200	H/H
14	211000440 - Sistema elétrico veículos pesados (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	300	H/H
15	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	200	H/H
16	211000442 - Sistema Hidráulico veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	300	H/H
17	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	150	H/H
18	211000443 - Suspensão linha pesado (Serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	200	H/H
19	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	100	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	30	H/H
2	211000410 - Ar condicionado para máquinas fora de estrada (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	25	H/H
3	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	35	H/H
4	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	200	H/H
5	211000436 - Lubrificação veículos pesados (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	50	H/H
6	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	150	H/H
7	211000437 - Mecânica geral veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refill- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	100	H/H
8	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	35	H/H
9	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE	30	H/H

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



	TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.		
10	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	40	H/H
11	211000440 - Sistema elétrico veículos pesados (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	25	H/H
12	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	50	H/H
13	211000442 - Sistema Hidráulico veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	30	H/H
14	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	60	H/H
15	211000443 - Suspensão linha pesado (Serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	35	H/H
16	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	100	H/H

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o conserto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	100	H/H
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	300	H/H
3	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	100	H/H
4	903923 - Lanternagem: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	100	H/H
5	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	100	H/H
6	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retifica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e retil- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	400	H/H
7	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	100	H/H
8	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	100	H/H
9	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	100	H/H
10	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	100	H/H
11	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	100	H/H
12	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	100	H/H
13	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para- brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	100	H/H

1.5. ESTIMATIVA DO VALOR

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



1.5.1. O custo estimado total da contratação para os serviços de manutenção é de aproximadamente **R\$ 3.091.102,51 (três milhões noventa e um mil cento e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	U.M	Valor	Total
1	903929 - Acessórios (instalação) - consiste na instalação- assim como o concerto de acessórios de som e imagem- bem como engloba serviços de reparo- substituição e verificação de todos os acessórios do veículo- dispositivos luminosos ou sonoros- com substituição de peças- e todos os outros serviços/materiais afins.	584	H/H	R\$ 138,99	R\$ 81.170,16
2	211000155 - Ar condicionado linha leve (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	642	H/H	R\$ 193,33	R\$ 124.117,86
3	211000410 - Ar condicionado para máquinas fora de estrada (serviço) - consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	325	H/H	R\$ 240,08	R\$ 78.026,00
4	903925 - Capotaria: (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo- incluindo não só a tapeçaria- como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos- portas- cintos de segurança- borrachas das portas e todos os outros serviços afins.	610	H/H	R\$ 179,99	R\$ 109.793,90
5	903923 - Lanterna: (serviço) - consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria- assoalhos- para-choques- carrocerias em alumínio e madeira- solda em geral e todos os outros serviços afins.	586	H/H	R\$ 132,33	R\$ 77.545,38
6	903932 - Lubrificação linha leve (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	776	H/H	R\$ 125,75	R\$ 97.582,00
7	211000436 - Lubrificação veículos pesados (Serviço) - filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio- do diferencial e da direção hidráulica- com substituição dos filtros de óleo- combustível- além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.	608	H/H	R\$ 194,53	R\$ 118.274,24
8	903922 - Mecânica geral linha leve (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retífica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refil- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	2001	H/H	R\$ 157,25	R\$ 314.657,25
9	211000437 - Mecânica geral veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de mecânica em motor- retífica- caixa de câmbio- carburação e/ou bomba injetora e refil- injeção- velas- bomba e bicos injetores- sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins- incluindo-se a manutenção de garantia- a ser realizada- exclusivamente- na concessionária autorizada do fabricante do veículo.	2110	H/H	R\$ 253,83	R\$ 535.581,30
10	211000148 - Pintura (serviço) - Pintura linha leve	879	H/H	R\$ 124,81	R\$ 109.707,99
11	211000423 - SERVIÇO DE MANGUEIRAS - serviços de manutenção, reparos, confecção de mangueiras hidráulicas com tramas de aço, emendas, prensagens, enxertos e recuperação de diversos tipos de mangueiras hidráulicas, conforme quantidades, especificações.	931	H/H	R\$ 176,67	R\$ 164.479,77
12	3403200004 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL - SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO SOLDA ELÉTRICA, SERVIÇO SOLDA MIG E DE SERVIÇO SOLDA DE OXIGÊNIO.	1064	H/H	R\$ 195,50	R\$ 208.012,00
13	903926 - Sistema elétrico linha leve (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	850	H/H	R\$ 150,00	R\$ 127.500,00
14	211000440 - Sistema elétrico veículos pesados (Serviço) - consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis- lâmpadas- condutores- comandos- setas- vidros elétricos- limpadores de para-brisa e todos os outros serviços afins.	929	H/H	R\$ 220,93	R\$ 205.243,97
15	903927 - Sistema Hidráulico linha leve (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	617	H/H	R\$ 219,00	R\$ 135.123,00
16	211000442 - Sistema Hidráulico veículos pesados (serviço) - consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios- direção e todos os outros serviços afins.	838	H/H	R\$ 250,61	R\$ 210.011,18
17	903928 - Suspensão linha leve (serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou concertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	678	H/H	R\$ 159,07	R\$ 107.849,46



18	211000443 - Suspensão linha pesado (Serviço) - consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores- estabilizadores- borrachas- calços- balanças- molas- pivôs- barra de direção e todos os outros serviços afins.	635	H/H	R\$ 262,67	R\$ 166.795,45
19	903930 - Vidraceiro - consiste nos serviços de substituição de vidros frontais- traseiros- laterais- retrovisores- borrachas dos vidros e portas- polimento do para-brisa- instalação e retirada de películas de controle solar- e todos os outros serviços afins.	660	H/H	R\$ 181,26	R\$ 119.631,60

1.5.2. O custo estimado total para o fornecimento de peças está detalhado por item, valor estimado e unidade gestora nas planilhas abaixo, tendo seu valor de **R\$ 4.000.000,0 (quatro milhões de reais)**, conforme custos unitários apostos, de acordo com as tabelas a seguir:

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Item	Descrição do Produto	U.M	Qtd.	Valor Estimado
1	11100100031 - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULO LEVE - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO LEVE	% DESCONTO	8%	R\$ 845.000,00
2	11100100032 - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULO MÉDIO-LEVE - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO MEDIO-LEVE	% DESCONTO	8%	R\$ 1.135.000,00
3	11100100033 - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULO PESADO E FORA DE ESTRADA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO PESADO E FORA DE ESTRADA	% DESCONTO	8%	R\$ 2.020.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 4.000.000,00
Valor Total Estimado com Descontos				R\$ 3.680.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS POR UNIDADES GESTORAS				
Itens	PMS	FMS	FMAS	FME
	VALOR PARCIAL (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1	395.000	100.000	100.000	250.000
2	385.000	300.000	100.000	350.000
3	1.620.000	0	0	400.000
VALOR TOTAL (R\$)	2.400.000	400.000	200.000	1.000.000

1.5.3. Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 6.771.102,51 (seis milhões setecentos e setenta e um mil cento e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos acima.

1.5.4. Para elaboração deste termo de referência foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de CREDENCIAMENTOS e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e também cotações diretas junto a 06 (seis) fornecedores locais e de municípios vizinhos, além do contrato anterior CREDENCIAMENTO N° CRED002-2023, pertencente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062-2023.

1.5.5. Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62/2023, por conduto dos quais a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a combinação ou não das fontes de preços neles engastadas. Para este processo, as cotações diretas apresentaram prevalência na determinação dos valores, mesmo havendo análise de outros métodos, como mencionado no subitem anterior, devido ao modelo de contratação realizado pelo município (serviço por serviço) inviabiliza a utilização dos outros métodos de pesquisa de preços.

1.5.6. Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação, que será aquele efetivamente fixado e pactuado, é aquele estampado no Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.

1.5.7. O valor total estimado será pago gradativamente, conforme a efetiva execução do fornecimento,



mediante as Ordens de Fornecimento expedidas pelas Secretarias ou Órgãos Municipais, a partir de suas reais demandas.

1.5.8. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes, custos de montagem e instalação, quando necessário, e outros que incidam ou venham a incidir de forma subsidiária.

1.5.9. Vale a pena destacar que este modelo de divisão por tipos de serviços foi utilizado pelo Município de Jaguarari desde 2023, tendo nos últimos contratos o valor estimado por um valor único para mão de obra e outros para peças. Assim, os quantitativos são estimados tanto para mão de obra quanto peças por um período de 12 (doze) meses.

1.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO “JULGAMENTO”

1.6.1. Na Proposta de Preço deverá constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável etc), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do serviço cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

1.6.2. O preço da hora/homem é aquele fixado neste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A futura e eventual contratação advém da necessidade contínua e essencial de serviços de manutenção e eventuais reparos na frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, que são indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades logísticas das secretarias e diversos setores que compõem a estrutura organizacional do Município de Jaguarari.

2.2. Dentre os diversos desafios enfrentados na gestão pública, tem-se a estrutura logística e sua seguridade como um dos maiores, principalmente quando se leva em consideração as características administrativo-financeira-orçamentárias de prefeituras como a Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA. A obtenção financeira e a adequação orçamentária são tarefas contínuas que se configuram como um desafio a ser resolvido de forma eficiente, racional e compatível com a realidade de cada município, na medida em que devem ser equacionadas as necessidades da Administração, as limitações estruturais e os direitos fundamentais da população.

2.3. Nesse contexto, vale destacar que toda a Administração Pública demanda de meios estáveis e seguros no transporte de pessoas, materiais, insumos e equipamentos, sem os quais a máquina administrativa simplesmente não consegue operar de forma minimamente satisfatória. A mobilidade institucional, portanto, constitui requisito essencial à efetividade das ações públicas, especialmente em um município de grande extensão territorial e forte presença rural, como é o caso de Jaguarari, que apresenta, segundo dado do IBGE (2022), 2.466,009km² de extensão, o que implica em uma depredação maior dos veículos necessitando de manutenção periódica, tanto na sede municipal quanto do distrito de Pilar e sua longevidade deve ser garantida para a continuidade do serviço.

2.4. Ainda, há a necessidade da aquisição de peças e prestação de serviços ocorrer, preferencialmente, na sede do Município de Jaguarari, no Distrito de Pilar ou nas imediações em razão do deslocamento do veículo, em que a ida para outra localidade importaria em consumo de combustível, de tempo e, eventualmente, careceria dos serviços de guincho. Logo, quanto mais distante a sede da contratada, maior será o gasto envolvido tanto financeiro quanto de tempo. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência, reputa-se possível à Administração Pública realizar a contratação em vértice. Ressalta-se que atualmente, esses serviços e fornecimentos são gerados por meio de processos licitatórios a partir do CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 que estão com vigência a ser vencida e saldos parcialmente indisponíveis, necessitando realizar novo processo de contratação.

2.5. Ademais, a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da Administração Pública é essencial para garantir o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, sendo um suporte imprescindível para a prestação de serviços públicos à população. Portanto, a seguir apresentamos justificativas para a garantia da continuidade dos serviços essenciais a partir dos diversos pontos estratégicos da maioria dos setores solicitantes:

- **Saúde:** Ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e outros meios são indispensáveis para atender emergências médicas e deslocamentos para consultas especializadas. A indisponibilidade desses veículos pode comprometer diretamente a vida e o bem-estar da população.
- **Educação:** O transporte escolar depende de ônibus e outros veículos que precisam estar em plenas condições operacionais para garantir a segurança e o acesso às unidades escolares, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.
- **Infraestrutura e Obras Públicas:** Máquinas e caminhões são utilizados em atividades fundamentais, como manutenção de estradas vicinais, saneamento básico, recolhimento de resíduos sólidos e execução de obras públicas.
- **Desenvolvimento e Assistência Social:** Os veículos da secretaria garantem a execução de programas de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, distribuição de cestas básicas, acolhimento personalizado e suporte a emergências.
- **Agricultura e Recursos Hídricos:** A secretaria realiza levantamento de dados nas comunidades rurais, entrevistas com produtores, monitoramento de obras, assistência técnica especializada, aração de terras, limpeza e abertura de aguadas, entre outras intervenções que exigem a constante presença da equipe técnica nas áreas rurais. A frota da Secretaria é composta por veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas fora de estrada.
- **Meio Ambiente:** A secretaria realiza serviços de resgate de fauna silvestre, captura de abelhas, levantamento de nascentes, auxilia na Coleta Seletiva, gerencia o lixão municipal e a barragem, além de realizar ações de educação ambiental em todo o município. A sua frota também é composta por veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas fora de estrada.

2.6. Diante desse cenário, o presente processo visa à identificação, avaliação e futura implementação de solução logística voltada à aquisição de peças e prestação de serviços para veículos da frota das Secretarias Municipais, que asseguram o suporte das atividades institucionais da Administração Municipal, garantindo a mobilidade de servidores, colaboradores, materiais e insumos, de forma segura, conforme as demandas operacionais das diversas secretarias, em consonância com os princípios da continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos. A contratação proposta para a frota de veículos municipal é fundamental para proporcionar segurança e condições adequadas de trabalho, protegendo o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade, com a qualidade e pontualidade exigidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021

3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. A solução adotada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos, decorre de uma análise minuciosa das necessidades operacionais da Administração Pública, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconizado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. Diversas alternativas foram analisadas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo a renovação ou extensão do contrato atual, a implementação ou expansão de uma oficina mecânica interna, a adesão a consórcios intermunicipais, a contratação de serviços de terceiros via Pregão Eletrônico e o credenciamento de oficinas mecânicas e lojas que forneçam peças. Após uma análise detalhada, concluiu-se que a solução mais viável é o credenciamento de oficinas mecânicas e lojas para aquisição de peças. Essa modalidade permite que o município conte com uma rede diversificada de oficinas especializadas, que podem atender



às diferentes necessidades de manutenção da frota, garantindo assim maior flexibilidade, eficiência e especialização.

3.1.2. A solução proposta envolve o credenciamento de empresas para fornecimento de peças e serviços de manutenção por meio de processo licitatório na modalidade Credenciamento. As empresas contratadas serão responsáveis pelo fornecimento dos itens dentro dos padrões de qualidade e segurança citados neste documento e será efetuado de forma imediata, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades identificadas pelas secretarias municipais, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, devem ser de responsabilidade da contratada, garantindo agilidade no atendimento e evitando desperdícios.

3.1.3. O credenciamento de oficinas mecânicas já foi utilizado com sucesso por municípios do mesmo porte, demonstrando sua eficácia e boa receptividade por parte das oficinas locais e regionais. Além disso, essa solução promove o fortalecimento da economia local, incentivando a participação de prestadores de serviço e fornecimento de peças da região e criando um ambiente de cooperação entre a administração pública e as empresas credenciadas. A opção pelo credenciamento está respaldada, ainda, no número diminuto de empresas do ramo no Município e a permanente necessidade de manter os veículos da frota em perfeito estado, o que revela demanda, via de regra, maior do que a oferta, sendo, pois, plausível, que a administração contratará todos aqueles que acudirem ao chamamento público, em típico caso de contratações paralelas e não excludentes.

3.1.4. O credenciamento permitirá a seleção de múltiplas oficinas capacitadas, garantindo cobertura completa e eficiência na manutenção da frota municipal do Município de Jaguarari.

3.1.4.1. Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

3.1.4.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.1.4.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo **SOLICITANTE RESPONSÁVEL**, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, tapeçaria que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

3.1.4.4. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Jaguarari - BA, Fundos, Fundações e Autarquias.

3.1.4.5. Entende-se por:

- **Peça original (mecânica, elétrica ou acessório):** aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
- **Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório):** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- **Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):** aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses.



3.1.5. O presente credenciamento se manterá aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências edilícias), atendendo, assim, a razão autorizada de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

3.1.6. A Agente de Contratação emitirá relatório preliminar no prazo de até 10 (dez) dias após a abertura do processo de credenciamento, bem como no início de cada mês, com a finalidade de atualizar a listagem de credenciados e encaminhar à Autoridade Superior para fins de autorização das contratações.

3.1.7. A distribuição dos quantitativos será limitada a até 30% (trinta por cento) do total estimado, admitindo-se arredondamentos para menos, conforme a conveniência administrativa e proporcionalidade de atendimento.

3.1.8. Tendo em vista o caráter continuado dos serviços, o credenciamento permanecerá aberto ao final do ciclo, até que seja publicada nova chamada pública para credenciamento com o mesmo objeto.

3.1.9. Após o fornecimento, dar-se-á o recebimento dos bens e o acompanhamento da execução contratual.

3.1.10. Da Garantia dos Serviços e das peças: Serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, a contar da notificação formal.

3.1.10.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (mecânicos), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros para motores e 10.000 (dez mil) quilômetros para as caixas de câmbio e diferencial ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

3.1.10.2. Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses.

3.1.10.3. Demais serviços, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior terão garantia 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

3.1.10.4. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deve complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.1.10.5. O prazo da garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS: A prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos do município de Jaguarari deve atender a requisitos específicos que garantam a continuidade das operações das secretarias municipais de maneira eficiente e segura. Os principais requisitos são:

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Para garantir um descarte sustentável de materiais e resíduos provenientes da manutenção de veículos, é fundamental seguir critérios que respeitem as normas ambientais e promovam a redução do impacto no meio ambiente. Abaixo estão os principais **critérios de sustentabilidade para o descarte de materiais e resíduos:**



- **Classificação dos Resíduos:**
 - **Identificação e Classificação:** Os resíduos devem ser classificados em categorias, como Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos), conforme a norma ABNT NBR 10.004:2004. Isso permite um manejo adequado, onde os resíduos perigosos, como óleos lubrificantes e baterias, recebem tratamento específico.
- **Acondicionamento Adequado:**
 - **Embalagens Seguras:** Os resíduos devem ser acondicionados em embalagens que atendam às normas de segurança e que evitem vazamentos ou contaminações. Isso inclui o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis para minimizar o desperdício.
 - **Separação na Fonte:** Implementar a separação dos resíduos na fonte geradora, garantindo que materiais recicláveis sejam separados dos perigosos.
- **Transporte Responsável:**
 - **Veículos Adequados:** O transporte de resíduos deve ser realizado por veículos adequados, que não apresentem contaminação de outros produtos perigosos. O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) deve ser emitido para documentar a movimentação dos resíduos.
- **Tratamento e Destinação Final:**
 - **Tratamento Adequado:** Os resíduos perigosos devem ser tratados em instalações licenciadas, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e da Resolução CONAMA nº 430, garantindo que sejam tratados antes da disposição final.
 - **Reciclagem e Reutilização:** Sempre que possível, priorizar a reciclagem dos materiais gerados, como metais, plásticos e componentes eletrônicos. A logística reversa deve ser incentivada para facilitar o reaproveitamento dos materiais.
- **Educação e Conscientização:**
 - **Treinamento de Funcionários:** Promover treinamentos regulares para os funcionários sobre práticas sustentáveis de descarte e manejo de resíduos, assegurando que todos estejam cientes das normas e procedimentos adequados.
 - **Campanhas de Conscientização:** Implementar campanhas internas para sensibilizar todos os colaboradores sobre a importância do descarte correto e suas implicações ambientais.
- **Monitoramento e Avaliação:**
 - **Auditorias Regulares:** Realizar auditorias periódicas para avaliar a eficácia das práticas de descarte e identificar áreas para melhoria contínua.
 - **Relatórios de Sustentabilidade:** Elaborar relatórios que documentem as práticas adotadas, quantidades de resíduos gerados e as ações tomadas para minimizá-los.

4.1.2. A implementação desses critérios sustentáveis no descarte de materiais e resíduos da manutenção de veículos não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a preservação ambiental. Ao classificar adequadamente os resíduos, acondicioná-los corretamente, transportá-los com responsabilidade, tratá-los adequadamente e promover a reciclagem, as empresas podem minimizar seu impacto ambiental e promover uma cultura de sustentabilidade dentro do setor automobilístico.

4.1.3. Os serviços contratados **devem estar localizados num raio de 130 (cento e trinta) quilômetros** da sede administrativa do município e do distrito de Pilar. A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município – tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 130 (cento e trinta) quilômetros da sede administrativa de Jaguarari- BA. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina (ida e volta) através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço, arcando com todas as despesas necessárias.



4.1.4. Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público, tendo que a proponente vencedora deverá prestar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da prefeitura, além da disponibilidade para atendimento 24/7 para casos de emergência. A contratada deve oferecer e realizar atendimentos emergenciais para reparos que comprometam a continuidade de serviços essenciais como transporte de pacientes ou operações de segurança pública, levando em conta que veículos como ambulâncias, viaturas e caminhões de coleta de resíduos não podem permanecer fora de operação por longos períodos, sendo crucial a prontidão do serviço.

4.1.5. A empresa contratada deve ser especializada na manutenção de veículos e equipamentos multimarca, com estrutura que permita atender diferentes modelos e tipos de frota, como automóveis, caminhões, ônibus e máquinas pesadas. Isso deve ocorrer devido à frota pública ser composta por veículos de diversas marcas e modelos, incluindo máquinas específicas, como patrulas, retroescavadeiras e tratores. Uma oficina multimarca garante atendimento especializado para todos os veículos, evitando a necessidade de múltiplos contratos e simplificando a gestão administrativa.

4.1.6. A proponente vencedora deverá também atender ao fornecimento de peças e acessórios compatível com cada veículo devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e/ou isolantes e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra. Ademais, as peças devem possuir um prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou o período recomendado pelo fabricante da peça, tendo sua cobertura para defeitos de fabricação, danos prematuros e/ou falhas de desempenho, devendo ser substituídas sem nenhum custo para a Administração.

4.1.7. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação dos itens e disposto neste documento.

4.1.8. Ainda, para atender estes padrões mínimos, também se faz necessário que a empresa conte com profissionais capacitados, como mecânicos, eletricitas e técnicos especializados em manutenção automotiva. A qualificação técnica assegura que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados de forma eficiente e segura. Além disso, reduz os riscos de falhas ou problemas decorrentes de reparos inadequados, evitando gastos adicionais com retrabalho. Concomitante a isto, a oficina deve dispor de ferramentas, equipamentos de diagnóstico e infraestrutura necessária para realizar serviços como soldagem, serviços de torno e reparos elétricos, para que se possa agilizar os serviços e assegurar a qualidade das manutenções, especialmente em veículos com tecnologia avançada, que requerem ferramentas específicas para diagnósticos e reparos.

4.1.9. A contratação para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota de veículos deverá observar integralmente as disposições legais e regulatórias aplicáveis, garantindo a conformidade com requisitos essenciais, tais como: a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista da empresa fornecedora; a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; a comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada, por meio de atestados de fornecimento anterior, qualificação da equipe e adequação às normas de segurança; a demonstração da qualificação econômico-financeira do fornecedor, garantindo sua aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais; o atendimento às exigências sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade, quando aplicáveis; além da compatibilidade da execução contratual com os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública, em observância às regras de responsabilidade fiscal.

4.1.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas



condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, desgastados ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários ao funcionamento dos veículos.

4.1.11. Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva compreendem: recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem; recuperação de câmbio e de diferencial; lanternagem e pintura; conserto e revisão de sistema hidráulico, do sistema de ar refrigerado; revisão do sistema elétrico e do sistema de injeção eletrônica; conserto de radiador; recuperação de suspensão; alinhamento, cambagem, balanceamento e troca de amortecedores; conserto do sistema de bomba e bicos injetores e gerenciamento eletrônico; sistema de freio; sistema de embreagem; conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves; recuperação interna do veículo (estofamento e painel); fornecimento e troca de óleo e lubrificantes (motor, caixa de marcha, diferencial e direção hidráulica); substituição de filtros de ar, do óleo, do motor e do óleo diesel; substituição e instalação de peças e acessórios; e demais serviços mecânicos preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota do Município.

4.1.12. A manutenção será do tipo preventiva e corretiva e tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, regulagem, ajuste, teste, revisões e substituição de peças, a fim de evitar quebras ou defeitos, bem como garantir o funcionamento dos veículos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, e, ainda assegurar as condições de funcionamento estabelecidas pelo fabricante.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Será permitida a subcontratação de alguns serviços específicos, desde que autorizados pelo Município. A manutenção de veículos, especialmente em uma frota diversificada como a do Município de Jaguarari - BA, pode exigir serviços altamente especializados que não estejam disponíveis em todas as oficinas credenciadas. Serviços como retífica de motores e reparos específicos em sistemas elétricos ou eletrônicos, serviços de tapeçaria (estofamento) podem necessitar de equipamentos ou expertise que nem todas as oficinas possuem internamente. A subcontratação, quando autorizada pelo município, permite que essas necessidades sejam atendidas por fornecedores especializados, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços.

4.2.2. Assim, a subcontratação pode ser vista como uma estratégia para otimizar recursos, tanto financeiros quanto humanos. As oficinas credenciadas podem focar em suas especialidades, enquanto serviços mais específicos ou que demandam equipamentos caros podem ser realizados por terceiros, sem a necessidade de cada oficina investir em toda a gama de equipamentos e expertise necessários para todos os tipos de manutenção. Dessa forma, a subcontratação de serviços complementares, quando autorizada pelo município, contribui significativamente para a eficiência operacional, manutenção da qualidade dos serviços e otimização dos recursos disponíveis, garantindo que a frota municipal seja mantida em pleno funcionamento com a agilidade e o profissionalismo requeridos.

4.3. DA VISTORIA

4.3.1. Há a necessidade de vistoria dos veículos a ser realizada as manutenções preventivas e corretivas com um preposto do setor demandante ficando desde já indicado os motoristas ou outro servidor indicado.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 a 102 presentes no Capítulo II da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da natureza do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Antes da realização do serviço solicitado, a empresa Credenciada deverá emitir orçamento e relatório, gratuitos, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Número de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais;
- b) relação de peças que necessitam de substituição, contendo nome e código original da montadora para



cada item;
c) valor total do orçamento.

5.2. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelas Secretarias.

5.2.1. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

5.3.1. O gestor do contrato derivado do credenciamento deverá aprovar o orçamento apresentado pela empresa credenciada, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados e pesquisar no mercado se a proposta corresponde ao que ordinariamente se pratica, podendo para tal basear-se em tabela de serviços praticados pelas concessionárias dos veículos, ou até mesmo tabela de reparação automotiva utilizada por seguradoras de veículos, tais como: PORTO, CILIA, AUDATEX, entre outros.

5.3.2. No orçamento constará placa do veículo, os serviços a serem executados, o tempo de execução conforme Tabela de Tempo padrão de Reparo, audatex ou similar, o valor da hora/serviço.

5.3.3. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá ordem de serviços à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

5.3.4. A Credenciada deverá iniciar a execução dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em até 48 horas se for preventivo, e 60 horas, se corretivo.

5.3.4.1. A Contratada deverá executar os serviços no prazo constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparo, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica do Contratante e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados, em consonância com a previsão contratual.

5.3.4.2. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá solicitar formalmente ao Município.

5.3.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

5.3.6. A demanda dos serviços será distribuída entre os **CRENCIADOS** em sistema de rodízio, respeitando o citado no item 3.1.7 deste Termo.

5.3.7. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

5.3.8. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.



5.4. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas, além de providenciar a guarda do veículo caso de necessidade de o mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

5.5. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

5.5.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

5.6. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão-de-obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.7. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.8. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

5.9. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

5.10. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, estão descritos no Anexo I deste instrumento.

5.10.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão credenciante, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

5.11. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.12. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilícitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

5.13. O fornecimento de peças terá como critério o desconto sobre o valor médio apurado de no mínimo 03 (três) cotações, que serão apresentados pelo setor de compras, quando da emissão da ordem de fornecimento.



5.13.1. As cotações deverão ser feitas de empresas do ramo e também bancos de preços, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.14.2. O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma **VISTORIA NA OFICINA** da Licitante, credenciada, **ANTES DA CONTRATAÇÃO** do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (**MECÂNICOS**), como declarado.

5.14.3. Para mecânica de veículos leves, utilitários, médio porte, ônibus, caminhão e máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- a) 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- b) 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação "scanner";
- c) 01 (um) sistema eletrônico com ultrassom para testes e limpeza de bicos injetores (Gasolina/Álcool);
- d) 01 (um) medidor de compressão para cilindros;
- e) 01 (um) medidor de pressão da bomba de combustível;
- f) 01 (um) medidor de pressão da bomba de óleo;
- g) 01 (uma) prensa hidráulica;
- h) 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);
- i) 01 (um) equipamento de solda;
- j) 01 (um) macaco tipo jacaré/outro para remoção e instalação de câmbio;
- k) 01 (um) compressor de ar;
- l) 01 (um) kit parafusadeira pneumática ou elétrica;
- m) 01 (um) voltímetro digital/analógico;
- n) Ferramentas diversas como torquímetro, paquímetro de precisão, pistola de ponto, termômetro digital, gabaritos para trocas de correias de comando, linha nacional, jogos de chaves;
- o) Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos de médio porte e pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em micro-ônibus, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões;

5.15. A data de recebimento definitivo pela Administração das notas fiscais de inicia os prazos de garantia.

5.16. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.16.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 240 (duzentos e quarenta) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

5.16.2. Para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.16.3. Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento.

5.16.3.1. Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;

5.16.3.2. 24 horas, para resposta por e-mail ou fax, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe for indicado, ou fax que lhe for indicado. Sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS para fins de recebimento de notificações,



comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento.

5.16.3.3.2 (dois) dias úteis quando exigida resposta em papel.

5.16.4. Após o serviço de manutenção, entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.16.5. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o motorista da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retomando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.

5.16.6. Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.17.6 – acima.

5.16.7. Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, danos decorrentes de falha na execução de serviço seu anteriormente executado.

5.16.8. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato a partir dos devidos testes.

5.16.9. Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis.

5.16.10. Preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo.

5.16.11. Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

5.17. PLANO DE SERVIÇO

5.17.1. O Plano de Serviço, documento emitido pela Contratada, em resposta à SAT - Solicitação de Atendimento do Contratante, contendo:

- a) Identificação do veículo;
- b) Número e data da Solicitação de Atendimento;
- c) Diagnóstico do problema e identificação do serviço a ser executado e suas partes e prazo de garantia do mesmo;
- d) Especificações dos serviços a serem realizados;
- e) Especificações e quantidades das peças para aquisição pela Prefeitura Municipal de Jaguarari quando necessário para realização dos serviços;
- f) Levantamento do tempo a ser gasto em cada serviço ou parte dele e totalização do tempo, empregando a tabela tempária do fabricante ou a do Sindicato nos termos do Edital e do Termo de Referência que contemple pelo menos todas as marcas nacionais;
- g) Inexistindo a operação nas tabelas acima, estimar o tempo, justificando, em comum acordo entre a Responsável Designado ou Gestor do Contrato do MUNICÍPIO e a detentora do CONTRATO, observando os preços praticados no mercado (neste caso, juntar pesquisa de mercado)
- h) Orçamento do preço do serviço, discriminando cada operação, seu tempo de duração em horas, o preço unitário por hora-homem que será baseado no CONTRATO, o preço de cada operação e, por fim, o preço total do serviço;
- i) Definição do prazo necessário para a disponibilização do veículo com do serviço realizado;
- j) Definição do prazo de garantia dos serviços prestados;
- k) Definição do local da disponibilização do veículo com o serviço realizado, para fins de teste e de devolução.

5.17.2. Do Cálculo para Pagamento

- a) Faz-se necessário a apresentação da Solicitação de Atendimento- SAT (Anexo IV), e o Plano de Serviço apresentado pela contratante.
- b) Após apresentação dos documentos acima, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.
- c) Caso aprovado, apurar o número de horas para cada serviço junto a Tabela de Tempos de Execução de



Trabalho.

- d) Em conformidade, será utilizada **TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL** (ANEXO V) convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891”.

5.17.3. Da Conversão

5.17.3.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

5.17.3.2. O uso da **TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL** (ANEXO V) é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

- **Exemplo 1 (hora inteira):** Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\text{HORA X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR } 4 \times 100 = \text{R\$400,00}$$

- **Exemplo 2 (minutos):** Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

- **Passo 1:** Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS} / 60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL } 35 / 60 = 0,58$$

- Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

- **Passo 2:** Somar horas com os minutos convertidos em centesimal: HORAS + MINUTOS CENTESIMAL = HORA:

$$\text{CENTESIMAL } 4 + 0,58 = 4,58$$

- Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

- **Passo 3:** Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

$$\text{HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR } 4,58 \times 100 = \text{R\$458,00}$$

- Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

5.18. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

5.18.1. Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados.

5.18.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente atendimento dos veículos previstos neste Termo.

5.18.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

5.18.4. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- a) Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)
- b) Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;



- c) Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- d) Ferramentas especiais para suspensão;
- e) Equipamento para regulagem eletrônica;
- f) Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, *air bag*);
- g) Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- h) Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- i) Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- j) Ferramentas em geral para substituição de peças em geral;
- k) Outros equipamentos não listados acima ou no subitem 5.14.3, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

5.18.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificado pelo MUNICÍPIO, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

6.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
- b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
- c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

6.8. DO PREPOSTO

6.8.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.9.2. Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores:

- **Carlos Marcone Saldanha Silveira** – Coordenador da Garagem, Portaria Nº 061/2022, inscrito no CPF Nº 095.263.825-87;
- **Danilo Alves Silva** – Coordenador de Compras, Portaria Nº 225/2025, inscrito no CPF 861.395.655-32;
- **Dilson Francisco Duarte** - Diretor de Transporte, Portaria Nº 088/2025, inscrito no CPF 929.413.205-63;
- **João Daniel Castro Alves** – Coordenador de Ecoturismo, Portaria Nº 161/2022, inscrito no CPF 007.785.635-02;
- **Joelma Rodrigues Guimarães** – Diretora Administrativa, Portaria Nº 110/2025, inscrita no CPF 895.104.375-49;
- **Jon Marcos Alves Guimarães** – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.309.615-50;
- **José Gonçalves Gomes** – Diretor de Transporte Escolar, Portaria Nº 111/2025, inscrito no CPF 994.954.065-87;
- **Liliane Cruz Martins** – Assessora Técnica, Portaria Nº 094/2022, inscrito no CPF 043.219.595-51;
- **Marcel Araújo da Silva** – Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente, Portaria Nº 146/2022, inscrito no CPF 049.448.045-98;
- **Patrícia Gomes de Oliveira Santana** – Diretora de Fomento Agropecuário, Portaria Nº 119/2025, inscrita no CPF 004.768.175-60;
- **Regina da Silva Gama** – Secretária do Prefeito, Portaria 009/2022, inscrita no CPF 037.866.885-40.



6.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.9.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.5. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

6.9.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.9.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

6.9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.17. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação



pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.20. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.21. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.22. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o senhor Erasmo Morgado de Souza - Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEAD) – Decreto 008/2025, inscrito no CPF de nº 030.653.475-47.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

7.1.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.1.1.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.1.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.1.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.13.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX); I = (6 / 100); I = 0,00016438

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada,



quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Reajuste

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Repactuação dos Preços

8.9. No que se refere a mão de obra dos serviços, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

8.10. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário-mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

b) da data da última repactuação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

9.1.3. Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos poderá ser realizado.

9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à



autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.6. Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;

9.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

9.1.9.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

9.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.14. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto;

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.16. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, da bula e/ou da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;



- 9.2.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;
- 9.2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.2.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 9.2.1.10.** Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à **CONTRATANTE**;
- 9.2.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;
- 9.2.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.1.15.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.2.1.16.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.2.1.18.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;
- 9.2.1.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.2.1.20.** Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área total ou parcialmente coberta, com total segurança, de modo a que os veículos não sejam expostos ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada;
- 9.2.1.21.** Apresentar ao Município a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para exercício de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos, no ato da assinatura do contrato;
- 9.2.1.22.** Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondentes à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;
- 9.2.1.23.** Devolver ao Município as peças, equipamentos e acessórios substituídos;
- 9.2.1.24.** Receber os veículos do Município para execução dos serviços e fornecimento de peças de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h;
- 9.2.1.25.** Zelar pela conservação e proteção dos veículos que estiverem sob sua guarda;



- 9.2.1.26.** Proibir que seus prepostos façam uso dos veículos em situações que não sejam testes mecânicos;
- 9.2.1.27.** Devolver os veículos limpos, interna e externamente;
- 9.2.1.28.** Disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;
- 9.2.1.29.** Transportar e entregar os itens no local designado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da **contratação direta**, sob o cabide da **Inexigibilidade**, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a partir do **PROCEDIMENTO AUXILIAR SOB A ETIQUETA DO “CREDENCIAMENTO”**, decorrente da possibilidade de se contratar de forma paralela e não excludente, com preços fixados pela própria Administração.
- 10.2.** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.3.4. Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.3.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

$$LG = \frac{\text{Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.9. As empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Comprovação de aptidão para execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:
 - i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - iii. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - iv. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
 - v. Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, e pessoal adequados para o cumprimento do contrato futuro.
 - vi. Declarações anexas ao Edital devidamente assinadas.

10.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público;



d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- I. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- II. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- III. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

11.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 11.3.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.3.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.3.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.3.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1500/15.01 - SECRETARIA DISTRITAL DE PILAR	04.122.002.2013	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	04.813.008.2035	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1601/13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.006.2086 08.244.006.2087	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1660 / 1500
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2038 12.361.004.2039 12.361.004.2041	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1540 / 1550
0800/08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061 18.541.010.2062	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1401/12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2065 10.302.005.2072 10.302.005.2077 10.301.005.2078	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1600

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. O credenciamento será levado a efeito mediante a assinatura do termo de credenciamento e a contratação será formalizada mediante procedimento de inexigibilidade com a assinatura do contrato.

13.3. A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025 - CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025
ANEXO II**

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, _____, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL				R\$	

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O serviço a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatício com o Município de/Ba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordamos com os valores estabelecidos pelo Município de/Ba.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025 - CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município, e tabela abaixo.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Está cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização;
- d) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- e) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- h) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- i) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
- j) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os valores estabelecidos pelo Município de Jaguarari/Ba.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

O serviço a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025 - CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025

ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

Município de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, nº, CEP, Estado da Bahia, representado pelo Sr....., prefeito municipal, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado (a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 010/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos do Município de Jaguarari – BA, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a ultimação do Processo de Credenciamento nº **XXX/202x**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.3. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.



1.4. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no ETP e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O Contratado obriga-se a prestar os serviços objeto desta avença pelo valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, nº, CEP, Estado da Bahia.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.9. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o decurso de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.1.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.6.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

3.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.8. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1500/15.01 - SECRETARIA DISTRIAL DE PILAR	04.122.002.2013	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720



0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	04.813.008.2035	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1601/13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.006.2086 08.244.006.2087	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1660 / 1500
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2038 12.361.004.2039 12.361.004.2041	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.36.00.00	1500 / 1540 / 1550
0800/08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061 18.541.010.2062	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1708 / 1720
1401/12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2065 10.302.005.2072 10.302.005.2077 10.301.005.2078	3.3.9.0.30.00.00 3.3.9.0.36.00.00 3.3.9.0.39.00.00 4.4.9.0.52.00.00	1500 / 1600

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital, se houver, neste termo e na SD.
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos na SD e neste termo.
 - 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
 - 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;



- 6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.13. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO será o de empreitada por preço unitário, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.2. Isso se deve para evitar a presença de intermediários, como também evitar a subcontratação integral do item (considerando que a adjudicação é por item), algo que é vedado expressamente pelo Tribunal de Contas.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

10.8. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.9. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

10.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.5.1. *In casu*, o acompanhamento da execução do contrato será realizado pelos servidores:

- **Carlos Marcone Saldanha Silveira** – Coordenador da Garagem, Portaria Nº 061/2022, inscrito no CPF Nº 095.263.825-87;
- **Danilo Alves Silva** – Coordenador de Compras, Portaria Nº 225/2025, inscrito no CPF 861.395.655-32;
- **Dilson Francisco Duarte** - Diretor de Transporte, Portaria Nº 088/2025, inscrito no CPF 929.413.205-63;
- **João Daniel Castro Alves** – Coordenador de Ecoturismo, Portaria Nº 161/2022, inscrito no CPF 007.785.635-02;
- **Joelma Rodrigues Guimarães** – Diretora Administrativa, Portaria Nº 110/2025, inscrita no CPF 895.104.375-49;
- **Jon Marcos Alves Guimarães** – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.309.615-50;
- **José Gonçalves Gomes** – Diretor de Transporte Escolar, Portaria Nº 111/2025, inscrito no CPF 994.954.065-87;
- **Liliane Cruz Martins** – Assessora Técnica, Portaria Nº 094/2022, inscrito no CPF 043.219.595-51;
- **Marcel Araújo da Silva** – Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente, Portaria Nº 146/2022, inscrito no CPF 049.448.045-98;
- **Patrícia Gomes de Oliveira Santana** – Diretora de Fomento Agropecuário, Portaria Nº 119/2025, inscrita no CPF 004.768.175-60;
- **Regina da Silva Gama** – Secretária do Prefeito, Portaria 009/2022, inscrita no CPF 037.866.885-40.



Fiscalização Técnica

- 10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 10.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;
- 10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 10.20. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o senhor Erasmo Morgado de Souza - Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEAD) – Decreto 008/2025, inscrito no CPF de nº 030.653.475-47.
- 10.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 10.26. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.27. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



10.28. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 13.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.3.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - I. as peculiaridades do caso concreto;
 - II. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - III. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - IV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - V. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

...../BA, de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025 - CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, Bairro _____, CEP _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para efeito de participação no Credenciamento XXX/20XX, promovido pelo Município de

- declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
- declara sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que conhece o local e as condições de realização do serviço, bem como, toma conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- declara, para os devidos fins de direito, que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;
- finalmente, declara tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-2025 - CREDENCIAMENTO Nº CRED010-2025
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de JAGUARARI/BA, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital